



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, **Dr. José Gomes de Lima Neto**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **SEGUNDA-FEIRA, DIA 31 DE JANEIRO DE 2022**, com início às **18h30min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**, conforme documentos anexos. Os interessados em participar da Sessão, devem solicitar formulário de inscrição através do número de whatsapp (83) 98847-4016.

1. **PROCESSO Nº 128/2021** – Jogo: Avaí x Desportiva Perilima de Futebol, realizado em 24 de novembro de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciada:** Anna Lúcia de Oliveira Alves, atleta do Desportiva Perilima de Futebol, incurso no Art. 250, §1º, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO.**

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF - PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMO SR. AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Processo nº 128/2021

Partida: AVAI X DESPORTIVA PERILIMA DE FUTEBOL

Data: 22/11/2021

Local: Centro de Treinamento Ivan Tomaz – João Pessoa/PB

Competição: Campeonato Paraibano de Futebol Feminino

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem a V. Exa., respeitosamente, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

- **ANNA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES**, jogadora da **DESPORTIVA PERILIMA DE FUTEBOL**, por infração ao art. 250, § 1º, Inciso I do CBJD;

Conforme os fatos e fundamentos que passa a expor e ao final irá requerer:

I. DAS INFRAÇÕES COMETIDAS

Foi posto na súmula que a atleta **ANNA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES**, jogadora da **DESPORTIVA PERILIMA DE FUTEBOL** foi expulsa de campo o aos 37 minutos do 1º tempo, por ter impedido uma oportunidade clara e manifesta de gol fora da área.

Tendo em vista a conduta do respectivo jogador, o mesmo deverá ser punido nos termos do **art. 250, § 1º, Inciso I, do CBJD**.

Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente. PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC).

I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC).

Assim, a incidência dos tipos penais acima mencionados, imperioso se faz a aplicação de penalidade contida no CBJD, observado, ainda os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

II. DO PEDIDO

Pelo exposto, postula esta **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA**, pelo **RECEBIMENTO da presente DENÚNCIA**, oportunidade em que, após a **citação do Denunciado**, seja a mesma **ACOLHIDA**, para aplicar as penas entabuladas nos artigos supramencionados, com respeito ao critério de sua dosimetria.

Protestamos, ainda, pela produção de todos os meios de prova admitidos em Direito, não obstante confiarmos que os fatos em exame estão definitivamente demonstrados pela súmula da partida, que goza de presunção relativa de veracidade (art. 58, *caput* do CBJD).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa. - PB, 20 de Dezembro de 2021.

Marcel Nunes de Miranda
Procurador da Justiça Desportiva do Futebol

TJDF-PB